



CONTRATO PROGRAMA

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

E

2. **Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Desportivo, n.º 5 A, Casal Galego, 2430 - 081 Marinha Grande, NIPC 501540563, representada por Liliana Sofia de Sousa Prior, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a aquisição de Serviços de Consultoria a Candidatura PRR, Projetos de Arquitetura e Especialidades para a construção de uma Estrutura Residencial para Idosos, promovida pela entidade beneficiária, que se anexa e dá por integralmente reproduzido.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- b) Assegurar a afetação todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos e exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa; acompanhado de documentos comprovativos da despesa
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato programa;
- i) Não obter duplo financiamento para o mesmo fim, ou, obtendo deve o segundo outorgante proceder à restituição do valor ao primeiro outorgante na sua proporcionalidade.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 – O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de **40.666,75€** (quarenta mil seiscentos e sessenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), deduzindo ao mesmo o valor do IVA caso este seja dedutível pelo segundo outorgante, destinado a participação da Consultoria à candidatura, Projetos de Arquitetura e Especialidades para a construção de uma Estrutura Residencial para Idosos;
- 2 – A participação financeira é liquidada após a celebração do contrato-programa;
- 3 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- 4 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
- 5 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e 06/080701; cabimento n.º 2022/620; compromisso n.º 2022/396
- 6 – Após a celebração do contrato e antes do pagamento, o segundo outorgante deve informar o primeiro outorgante do enquadramento que cabe à instituição em matéria de IVA, sobre a participação enunciada no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O primeiro outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do objeto do presente contrato.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo de execução**

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa;
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;
- 3 – A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos;
- 4- O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.
- 5 – A entidade beneficiária da participação financeira deve enviar até 31 de julho de 2022, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), acompanhado dos documentos de execução da despesa, designadamente faturas, recibos e extratos bancários comprovativos dos pagamentos.
- 6- A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.
- 7 – O relatório a que se refere o n.º 5 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato;
- 8- Obriga-se ainda a comunicar a decisão da linha de financiamento a que concorreu de modo a se verificar a inexistência de duplo financiamento público, no prazo de dez dias contados da data da receção da referida comunicação.

Cláusula 7.ª**Revisão**



Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos;

2- A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

- 1- Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais (RMAIS)
- 2- Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos retroativos à data do pedido efetuado pela associação a 12 de fevereiro de 2022.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 23 de maio de 2022.

Marinha Grande, 3 de junho de 2022.

O Primeiro Outorgante

Anil. F. F.

O Segundo Outorgante

[Handwritten Signature]
 Associação Nacional de Municípios Portugueses
 Rua da República, 100-101
 1600-001 Lisboa
 Tel: 214 642 207



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
23.05.2022

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS RMAIS

ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º

Registo de Entrada

																				Ano 2022		
Identificação da Instituição																						
Nome		Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego										NIPC		501540563								
Morada		Rua do Clube Desportivo nº 5 A						Localidade		Casal Galego												
Código postal		2430-081		Freguesia		Marinha Grande																
Telefone		244552207		Telemóvel		9290194		Email		geral@associacaocasalgalego.pt												
NIB		0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	2	3	3	7	1	8	3	0	9	7
Identificação do Representante																						
Nome		Liliana Sofia de Sousa Prior																				
Cargo na Instituição		Presidente de Direção						Cartão Cidadão / BI		11758056		NIF		230901514								
Telefone		244552207		Telemóvel		962449234		Email		geral@associacaocasalgalego.pt												
Tipo de Apoio Financeiro (assinalar com X as modalidades de apoio pretendidas) preencher o verso da candidatura a memória descritiva para cada modalidade de apoio																						
		X		Outros apoios financeiros																		





Memória descritiva

(preencher a justificação para cada um dos critérios de avaliação das candidaturas constantes no artigo 15.º do Regulamento)

Outros apoios financeiros (n.º 2 do artigo 6.º)

Fundamentação detalhada do pedido

No âmbito do apoio social à população da Marinha Grande, a Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego pretende concorrer ao Programa PRR, cujo o prazo de candidatura termina a 22 de fevereiro de 2022, para a construção de raiz de uma Estrutura Residencial para Idosos, integrando as valências: Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia.

A nossa Associação tem assumido nos últimos anos um papel de extrema relevância no que ao Apoio Social diz respeito, somos procurados por uma população cada vez mais vulnerável e necessitada, e trabalhamos no sentido de garantir aos nossos beneficiários um serviço pautado pela qualidade numa perspetiva de cuidados com humanidade, digno de toda a sociedade civil que dele necessite.

Temos vindo a desenvolver desde 2002 na área social três respostas sociais que ainda mantém ativas e que felizmente têm vindo a acompanhar a crescente procura por parte das famílias, são elas: o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia e o Centro de Convívio.

Ao nível do Serviço de Apoio Domiciliário, chegamos a atingir em 2016 cinco equipas de rua a prestar serviços diariamente, uma evolução notória desde o nosso projeto inicial do PAII. Em 2007 iniciámos o trabalho aos feriados e aos fins-de-semana, como forma de suprimir uma grande crise financeira e de serviço, equipa essa que mantemos ativa até aos dias de hoje e que tem sido um serviço diferenciador das outras instituições do concelho. Continuamos a ter como objetivo a continuidade destas respostas sociais e a criação da ERPI, reconhecendo a sua importância e necessidade tanto para os utentes/famílias e para o concelho da Marinha Grande.

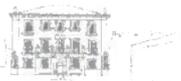
Atualmente somos detentores de três Acordos de Cooperação com a Segurança Social para as principais respostas sociais que desenvolvemos. Somos comparticipados em 42/56 idosos em Serviço de Apoio Domiciliário, 7/10 em Centro de Dia e 15/20 em Centro de Convívio, numa relação de utentes comparticipados/capacidade por resposta. De referir que à semelhança de grande parte dos meses, todas as respostas sociais encontram-se totalmente preenchidas, sendo que independentemente dos utentes estarem abrangidos ou não pelos Acordos de Cooperação com a Segurança Social.

Com a apresentação da candidatura ao PRR, pretendemos construir uma Estrutura Residencial para idosos que contemplará ainda a resposta social de Centro de Dia e de Serviço de Apoio Domiciliário, na Rua do Sobreiro, no lugar de Casal Galego, com base nos princípios da inovação, eficiência e eficácia. A concretização deste Projeto prevê ainda a criação de novos postos de trabalho, atualmente de 21 para passar a 57, contribuindo para o decréscimo da taxa de desemprego no concelho da Marinha Grande e consequentemente prevê a realização de ações de formação para a qualificação dos novos recursos humanos, tendo como principal objetivo a prestação de serviços numa lógica especializada e direcionada ao público-alvo que irá beneficiar dos mesmos.

Justificação da relevância para a população

Como parceiros constituídos do CLAS da Marinha Grande acompanhamos com regularidade as necessidades sociais identificadas no concelho, fazendo inclusivamente parte da resolução/ resposta às mesmas através dos serviços que são por nós prestados. Sendo inequívoco o papel de relevo assumido pela Associação de Casal Galego no combate à pobreza e às diferentes dimensões de exclusão social, verificamos que as mesmas não são suficientes numa relação necessidade-resposta, pelo que a conjugação de esforços entre as várias Associações, onde naturalmente se inclui a Associação de Casal Galego e o Município da Marinha Grande evidenciam o interesse público pelo bem-estar dos indivíduos e das famílias, em particular dos mais carenciados.

Uma vez que a Associação de Casal Galego reconhece que a sua capacidade de resposta é limitante face, não só à elevada procura, como também à tipologia de serviços que as famílias procuram em resposta das suas necessidades, mantém como objetivo o seu alargamento de respostas com o Projeto de ERPI (Estrutura Residencial para Idosos) que submeteu em 31/12/2020 ao Programa PARES 3.0. A notificação de decisão à candidatura ao Programa Pares 3.0 chegou ao nosso conhecimento a 13/12/21, com a indicação de indeferimento da mesma.



**PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
23.05.2022**



Com a abertura de Candidaturas ao PRR, é intenção da Associação voltar a candidatar-se, não querendo perder esta oportunidade para poder construir uma Estrutura Residencial para Idosos, com o intuito de ampliar o seu leque de intervenção a nível social.

O edifício proposto, numa construção de três pisos (Cave, piso 0 e piso 1) visa comportar um conjunto de valências que a Associação desenvolve na área social, bem como outras que pretende implementar, procurando desta forma dar resposta face às necessidades identificadas e apontadas no Diagnóstico Social elaborado pela Rede Social da Marinha Grande, atualizado em 2017.

Esta candidatura, à semelhança da anterior submetida ao Programa PARES 3.0, contempla a criação de 30 novas vagas em ERPI, 80 em SAD e 30 em Centro de Dia. Manteremos as respostas sociais já existentes de SAD, C. de Dia e Centro de convívio, no edifício atual

Indicação das ações a desenvolver

Com a criação desta nova resposta social, ERPI, SAD e C. Dia para idosos, pretendemos contribuir para a diminuição das carências de respostas sociais no concelho da Marinha Grande, respondendo aos problemas identificados no diagnóstico social da Marinha Grande, como também os problemas que vamos verificando e identificando na nossa atuação diária, no que respeita à prestação de serviços. Consideramos que é um Projeto que ao nível da Rede Social e no âmbito do diagnóstico Social tem uma enorme relevância para o nosso concelho.

Uma vez que a candidatura ao PRR envolve muitas questões técnicas, ao qual o departamento de recursos humanos da nossa Associação não consegue dar resposta, necessitamos do apoio financeiro do Município, no que concerne ao Projeto de Consultadoria Técnica de Elaboração e Acompanhamento da Candidatura. Também é exigido para efeitos de submissão da referida candidatura, termos executados os seguintes Projetos:

- Projeto de Arquitetura;
- Elaboração dos Projetos de Especialidades;

Para execução dos referidos projetos, estes têm que ser adjudicados, rapidamente, tendo em conta a data limite de submissão de candidatura a 22/02/2022, e, temos que os pagar de acordo com as propostas de orçamento recebidas. Neste momento, a nossa Associação não dispõe de meios financeiros para fazer face aos custos com estes projetos que importam, num total de 67.777,92€, nomeadamente:

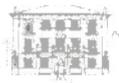
- Projeto de Consultadoria – 14.760,00€ C/ IVA
- Projeto de Arquitetura - 25.342,92€ C/ IVA;
- Projetos de Especialidades – 27.675,00€ C/ IVA

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo

Marinha Grande 12 de fevereiro de 2022

Assinatura e carimbo

Associação Social Cultural e Desportiva do Casal Galvão
 Instituição Particular de Solidariedade Social
 Praça Conselheiro António de Almeida, 10
 2430-031 MARINHA GRANDE
 Tel: 244 573 300



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
23.05.2022



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA
(assinalar com X os elementos entregues)

a) Outros apoios financeiros (n.º 2 do artigo 6.º e n.º 8 do artigo 12.º)

x	Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado
	Outros elementos relevantes

OBSERVAÇÕES

O Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, aprovado pelo Aviso n.º 2064/2021, de 1 de fevereiro, pode ser consultado em www.cm-mgrande.pt

